



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 783/2021

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre o pagamento de aluguel social às famílias com crianças em situação de vulnerabilidade social e com ordem judicial de despejo expedida, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa de Leis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de agosto de 2021.

CHANDELLY PROTETOR

VEREADOR





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre o pagamento de auxílio moradia a ser destinado às famílias com crianças em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o pagamento de auxílio moradia (aluguel social) às famílias com crianças em situação de vulnerabilidade social e com ordem judicial de despejo expedida.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º desta lei será pago pelo prazo de 6 (seis) meses e o seu valor estabelecido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Para concessão do auxílio moradia deverá ser emitido laudo do órgão de assistência social competente para verificar a situação de vulnerabilidade social da família a ser beneficiada.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo que o Poder Executivo seja autorizado a promover o pagamento de auxílio moradia (aluguel social) às famílias com crianças em situação de vulnerabilidade social e com ordem judicial de despejo expedida.

Com essa medida visa-se que o Poder Público Municipal possa cumprir as disposições estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo uma política pública adequada a essa situação excepcional.

Nesse contexto, o benefício proposto deverá ser fixado por ato do Poder Executivo, mas, em tese seria no valor aproximado do aluguel de uma casa popular.

Para concessão do auxílio moradia deverá ser emitido laudo do órgão de assistência social competente para verificar a situação de vulnerabilidade social da família a ser beneficiada, objetivando que não haja fraudes.

Dentro do que foi exposto, solicitamos ao Poder Executivo que possa após análise da proposta enviá-la na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa, tornando o mesmo uma política pública de acolhimento às famílias que se enquadrem em tal situação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de agosto de 2021.

CHANDELLY PROTETOR

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

